

# **Boletim de Serviço**

**Nº 57, 14 de Fevereiro de 2019**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

Superintendente / HUL-UFS

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

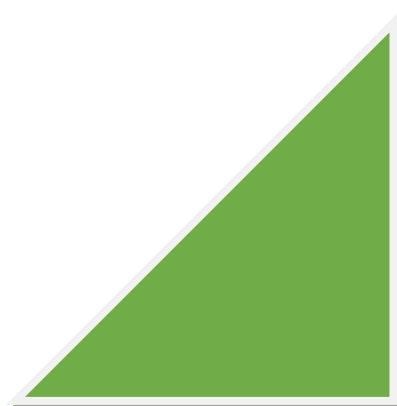
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**FERNANDO EVERY BELO XAVIER**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**

Gerente Administrativo / HUL-UFS



## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 020, de 13 de FEVEREIRO de 2019 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 021, de 13 de FEVEREIRO de 2019 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria nº 022 , de 14 de FEVEREIRO de 2019 .....</b>	<b>8</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

#### Portaria nº 020, de 13 de FEVEREIRO de 2019

##### Constituição de Equipe de Planejamento

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação.

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.001446/2019-71,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento para o processo de Aquisição de Insumos para Hemodiálise para o Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro/HUL.

**Art. 2º** A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- I - Manoel Luiz de Cerqueira Neto, SIAPE: 2018171;
- II - Érico de Pinho Menezes, SIAPE: 1844693;
- III - Luana Dantas Cruz, SIAPE: 2998599;

**Art. 3º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

**Valter Joviniano de Santana Filho**  
Superintendente do HUL/UFS/EBSERH

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
**MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 021, de 13 de FEVEREIRO de 2019**

**Constitui equipe de fiscalização**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos dos artigos 58 Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do contrato de Comodato nº **06/2018**, da UASG 155910, celebrado com a empresa AMMER

COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL, CNPJ: 19.876.529/0001-00, processo nº 23817.000235/2018-30.

**GESTOR**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	PAULA VIVIANE DANTAS DA CRUZ	303599
Substituto	BRUNA RAVENA BEZERRA DE SOUZA	305067

**FISCAL TÉCNICO**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	ANA LIVIA DOS SANTOS ANDRADE	3035073
Substituto	ROSE CLEICE NASCIMENTO DE JESUS	3035193

**Art. 2º** Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**Valter Joviniano de Santana Filho**  
**Superintendente**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 022 , de 14 de FEVEREIRO de 2019**

**Constituição de Equipe de Planejamento**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação.

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.001570/2019-36

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento para o processo de CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO para o Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro/HUL, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

**Art. 2º** A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- I - Marina Miranda Felismino, SIAPE 3074429;
- II - Paulo Roberto dos Santos, SIAPE 1240068;
- III - Marconi de Almeida Nascimento, SIAPE 1870327;
- IV - Mark Douglas Sussumo Kikuch, SIAPE 2412952;
- V - José Ribeiro de Almeida Júnior, SIAPE 1081885.



*Nº 57, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019*

**Art. 3º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

**Valter Joviniano de Santana Filho**  
Superintendente do HUL/UFS/EBSERH